



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete da Vereadora Daniely Cristina Souza Alves

Rua Diamantina, 316C, Cabanas, Mariana/MG

(31) 3558-4506 | vereadoradaniely@bol.com.br

Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

A Vereadora que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro São José, entidade sem fins lucrativos, que presta seus trabalhos única e exclusivamente em benefício ao bem comum buscando junto aos órgãos constituídos melhorias para o coletivo dando assim melhor condição de vida a todos e facilitando de modo geral a elaboração e implantação de projetos pelo Poder Público no bairro onde residem.

A declaração de utilidade pública municipal à Associação referenciada é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao nosso município de Mariana.

Ressalte-se, ainda, que a mesma encontra-se em pleno funcionamento há mais de um ano, tendo inscrição no CNPJ 20.469.458/0001-00, desde 09 de junho de 1987, conforme cópia de inscrição.

Encontra-se devidamente regulamentada, com Estatuto Social devidamente registrado no cartório próprio, Ata de Eleição da Atual Diretoria, Atestado de Pleno Funcionamento e declaração que seus membros de diretoria não são remunerados.

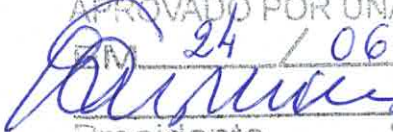
Cumpra a esta Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição.

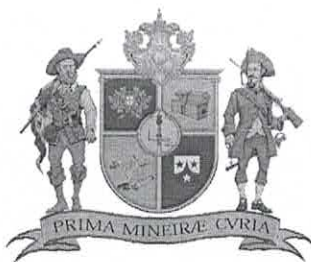
Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve, apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 13 de junho de 2019.



Daniely Cristina Souza Alves
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
 Presidente
 Secretário



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete da Vereadora Daniely Cristina Souza Alves

Rua Diamantina, 316C, Cabanas, Mariana/MG

(31) 3558-4506 | vereadoradaniely@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROJETO DE LEI N.º 38 /2019

Protocolado sob nº 38

EM 13/06/19/16:50

Patricia egemes

Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São José - AMASJ”.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro São José, **inscrito no** CNPJ 20.469.458/0001-00, com sede na Rua Salomão de Vasconcelos, nº 7 B, São José, Mariana, Minas Gerais.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente Secretário

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ –AMASJ

Mariana, 30 de maio de 2019

DECLARAÇÃO

A AMASJ - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São José, gestão 2018/2020, vem declarar que presta atendimento gratuito e que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal não possuem qualquer vínculo empregatício com a Associação e não recebem remuneração a qualquer título.

A Associação está devidamente cadastrada junto à Receita Federal sob a inscrição 20.469.458/0001-00 situada a Rua Salomão de Vasconcelos nº7 B. São José – Mariana –MG, com seu cadastro social, ata de fundação e ata de eleição da atual Diretoria devidamente registrada em cartório.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

ALESSANDRO GUILHERME DE SENA

REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MARIA DO SOCORRO ANJOS DAS DORES

LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DOS REIS

MARIA ANTÔNIA DOS REIS

FABIO WELINGTON GUEDES

MARIA DAS GRAÇAS DE CASSIA FERNANDES

FLAVIO HENRIQUE GOMES

MARCOS ANTÔNIO SILVA GONÇALVES

MAGDA MARIA OLIVEIRA CASSIANO

ALLAN CRYST DE ASSIS PINTO

RAIMUNDA JUVENTINA MARTINS

Alessandro G. Senna
Reginaldo R. Santos
M.ª do Socorro Anjos das Dóres
L. Augusto Rodrigues dos Reis
Maria Antônia dos Reis
Fábio Wellington Guedes
Maria das Graças de Cassia Fernandes
Flávio Henrique Gomes
Marcos Antônio da Silva Gonçalves
Magda M.ª O. Cassiano
Allan Cryst de Assis Pinto
Raimunda Juventina Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24/05/2019
Presidente _____ Secretário _____

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ –AMASJ

Mariana, 10 de maio de 2019

DECLARAÇÃO

A AMASJ - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São José, vem declarar que presta atendimento gratuito e que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal não possuem qualquer vínculo empregatício com a Associação e não recebem remuneração a qualquer título.

A Associação está devidamente cadastrada junto à Receita Federal sob a inscrição 20.469.458/0001-00 situada a Rua Salomão de Vasconcelos nº7 B. São José – Mariana –MG, com seu cadastro social, ata de fundação e ata de eleição da atual Diretoria devidamente registrada em cartório.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Atenciosamente,

Alessandro Sena

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ - AMASJ** sem fins lucrativos, sediada no Município de MARIANA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.469.458/0001-00**, está em pleno e regular funcionamento, desde 14/07/2005, há mais de 02 (dois) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, no que concerne às atividades de proporcionar aos moradores do Bairro São José condições adequadas de habitar, trabalhar e recrear, de se desenvolver, além de ajuda-los na resolução de seus problemas comunitários e sociais, sendo a sua diretoria em exercício e com o mandato de 09/12/2018 a 08/12/2020 constituída dos seguintes membros:

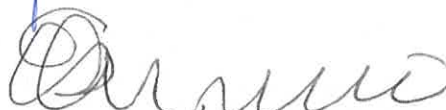
PRESIDENTE: Alessandro Guilherme de Sena
VICE-PRESIDENTE: Reginaldo Ribeiro dos Santos
1º SECRETÁRIO: Maria do Socorro Anjos das Dores
2º SECRETÁRIO: Luiz Augusto Rodrigues dos Reis
1º TESOUREIRO: Maria Antônia dos Reis
2º TESOUREIRO: Fábio Welington Guedes

Atesto, que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a Dirigentes, Conselheiros Associados ou Instituidores, que exercem suas funções gratuitamente, atesto, ainda, que seus dirigentes são pessoas idôneas e seus cargos não são remunerados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019

Presidente Secretário

Mariana, 17 de maio de 2019.


EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**IRTDPJ**INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS**TERMO DEFERIMENTO CNPJ**

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SAO JOSE cujo recibo é MG25293692 e o identificador 20469458000100 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 20.469.458/0001-00 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Mariana - MG com o número de registro:

NRC: 033811PJ00000257-30

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente
Secretário

20469458000100



033811PJ0000025730



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.178/2008

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder espaço público em comodato a instituição que menciona e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato a Associação de Moradores e Amigos do Bairro São José e a entidade do Zé Pereira da Chácara o imóvel constituído do lote 02 da quadra 10 do Bairro São José, com área de 2.190 m², onde encontra-se instalada a Toca do Zé Pereira e área adjacente.

Art. 2º — O imóvel de que trata o artigo anterior será cedido sem ônus à entidade, pelo prazo de 20 anos, para desempenho de suas atividades estatutárias.

Art. 3º — O Contrato que estabelecer a cessão deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, apenas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou encerramento das atividades da Entidade.

Art. 4º — Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de março de 2008.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.759, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

"Dá denominação oficial ao Espaço Comunitário que abrigará a sede da Associação de Moradores do Bairro São José e a Sede da Sociedade Musical São Vicente de Paula."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado, oficialmente, *Espaço Comunitário José Silame Gomes*, o espaço comunitário localizado no Bairro São José, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

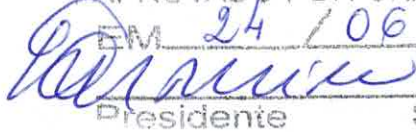
MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de setembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019


Presidente


Secretário

Câmara Municipal de Mariana

Gabinete da Vereadora Daniely Cristina Souza Alves

Rua Diamantina - 316 C - Cabanas - Mariana - MG

Fone: (31) 3558 - 4506 E-mail: danielycsa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 24
EM 15/03/13/855

Skarlett S Paula

PROJETO DE LEI N.º 24/2013

Dá Denominação Oficial ao Espaço Comunitário que abrigará a Sede da Associação de Moradores do Bairro São José e a Sede Sociedade Musical São Vicente de Paula.

O Povo de Mariana por intermédio de seus legítimos representantes aprova e o chefe do executivo sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica denominado, oficialmente, Espaço Comunitário José Silame Gomes, o espaço comunitário localizado no Bairro São José, nesta cidade.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

09/03/2013
Daniely Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Mariana, 14 de março de 2013

EM 24/06/2019
Presidente Secretário

Daniely Cristina Souza Alves
Vereadora

09/03/2013
Daniely Alves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG

2005

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
CNPJ 05.513.705/0001-26

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Ata de Aprovação de Estatuto e Estatuto Consolidado da
“ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO
BAIRRO SÃO JOSÉ - AMASJ”

MARIANA – MG

AUTUAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e cinco, autuo os documentos
que se seguem. Eu, Bel. BRENO BARBOSA BORGES, Oficial de Registro, dou
fê e assino

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 35 420 - 000
MARIANA MG

Anderson Silva Dilly - Afonso Alves Filho

Ana Maria Escobar na Macela Aparecida de P.S.B.

Emilia Aparecida Ribeiro - Taloma Ap. Martins Pais

Vinicius de Otonio Fernandes - Helena da Conceicao Gonçalves S.

Luzia Divina Antonia Mendes Pinto - Maria Alinda da

Ana Monica M. de Jesus - Walter M. de Brito

05.513.705/0001-26

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Direita, nº 80 - Subsolo

Centro - CEP 35 420 - 000

MARIANA

MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

24 / 06

2019

[Signature]

Presidente

[Signature]

Secretário

ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ - AMASJ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, também designada pela sigla ASMAJ, fundada em 1987, registrada em 09 de junho de 1987, no Livro A-2, sob Número de Ordem 257, é uma associação de caráter beneficente e filantrópico, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no município de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Art.2º- A Associação tem por finalidades:

- I- Proporcionar aos moradores do Bairro São José condições adequadas de habitar, trabalhar e recrear, de se desenvolver. Ajudá-los na resolução de seus problemas comunitários e sociais.

A Associação propõe para alcançar suas finalidades:

- 1- Estudar suas condições sociais, verificar suas necessidades nas áreas de educação, lazer, transporte, comunicação e segurança em busca de soluções que visem seu desenvolvimento.
- 2- Reivindicar junto aos órgãos públicos ou privados, colaborar com eles nas melhorias e/ou reparos referentes à urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, política ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas,

Maria das Graças de Cássia Fernandes

[Assinatura]

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

membros desta comunidade, familiares e amigos desta comunidade que colaborem para o progresso e bem-estar do bairro, todos maiores de 16 anos.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Efetivos, os moradores do Bairro São José que forem admitidos depois da fundação da Associação.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

CADASTRO

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais;
- III – Frequentar e participar de suas atividades;
- IV – Pertencer à AMSJ pelo simples fato de residir no Bairro São José;
- V – Solicitar esclarecimentos com relação às atividades da Associação;
- VI – Cooperar para que as atividades a que a AMASJ se propõe se realizem.

Parágrafo único. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.
- III – Propor qualquer medida que julgar de proveito para o Bairro e também discordar de alguma medida que julgar prejudicial ao mesmo.

Parágrafo primeiro. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Parágrafo segundo – Será excluído da Associação:

- a) pelo descumprimento ou prática de ato lesivo à comunidade;
- b) pessoa que tenha complicação com a polícia ou justiça.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Maria das graças de cássia

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

[Assinatura]

Presidente

Secretário



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Parágrafo único: Para a deliberação a que se refere o inciso II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;

Maria das Graças de Castro Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
[Assinatura]
Presidente Secretário

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (03) três dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (02) dois anos, permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete ao Primeiro Secretário:

Maria das Graças de Cassia *Pereira*
CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROPOSTA EM UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
[Assinatura]
Presidente Secretário



- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por (05) cinco membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

Maria das Graças de Castro Benedito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2010

[Assinatura]

Presidente

Secretário



- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos

Maria das graças de cassia

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

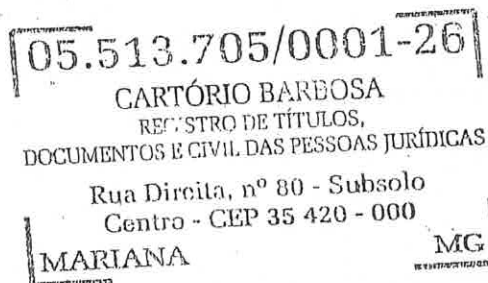
Art. 35º — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 14/07/2005

Mariana, março de 2005.

Nome e assinatura do presidente

Maria das Graças de Cássio Fernandes



Antônio Mateus Ferreira
OAB/MG: 38660
CPF: 27412288-04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Presidente 24 / 06 / 2019 *Secretário*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.469.458/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SAO JOSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMASJ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC SAO VICENTE DE PAULO	NÚMERO 154	COMPLEMENTO	
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

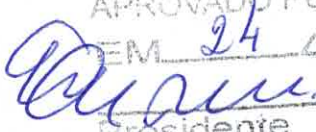
Emitido no dia **10/05/2019** às **13:47:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
 Presidente
 Secretário

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.469.458/0001-00
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO
BAIRRO SAO JOSE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

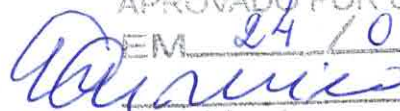
Nome/Nome Empresarial:	ALESSANDRO GUILHERME DE SENA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/05/2019 às 13:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019

Presidente 
Secretário



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ- MARIANA, MINAS GERAIS

Aos nove de dezembro de dois mil e dezoito na sede da Associação, reuniram-se os membros mais os seguintes moradores para votação da nova chapa para representar AMASJ. Em Tempo a chapa apresentada aclamada e empossada para o biênio de 09/12/18 a 08/12/20 a diretoria ficou assim formada: Presidente: Alessandro Guilherme de Sena M-7.303.220 CPF 960.002.956-34 Vice Presidente: Reginaldo Ribeiro dos Santos M-5.502.940 CPF 879.879.306-82 1º Secretário: Maria do Socorro Anjos das Dores M-6.014.556 CPF 576.264.726-91 2º Secretário: Luiz Augusto Rodrigues dos Reis M-7.634.789 CPF 664.122.696-49 1º Tesoureiro: Maria Antônia dos Reis M-2.082.603 CPF 385.121.656-34 2º Tesoureiro: Fabio Welington Guedes M-4.388.752 CPF 875.359.396-00 Conselheiro Fiscal Titular: Maria das Graças de Cassia Fernandes MG-3.03.896 CPF 4865.850.366-20 Titular: Flavio Henrique Gomes MG-12.475.426 CPF 060.368.476-96 Titular: Marcos Antônio Silva Gonçalves M-5.041.148 CPF 745.716.136-87 Suplente: Magda Maria Oliveira Cassiano M-1.718.118 CPF 356.420.766-04 Suplente: Allan Crys de Assis Pinto MG-15.383.737 CPF 098.173.576-27 Suplente: Raimunda Juventina Martins M-6.769.525 CPF 934.178.376-34. Lavrei a presente Ata com a aprovação dos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 06 / 2019

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38/2019.

"Dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ" e dá outras providências".

Parecer da Comissão Permanente

De Finanças, Legislação e Justiça:

Projeto de Lei 38/2019 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ.

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros da comissão supramencionada, analisando o aspecto do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente na reunião da comissão a Assessoria Jurídica da Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal a sua iniciativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES, com objetivo de ser declarado de Utilidade Pública a referida associação de moradores pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade de Mariana em especial ao que se refere à comunidade do Bairro São José.

Fundamenta que a referida associação esta regular, possui sede nesta cidade e vem desenvolvendo relevantes serviços sociais e de interesse dos moradores daquela região auxiliando em seus aspectos funcionais a administração pública nos serviços de interesse dos moradores, não possui fins lucrativos, sendo merecedora de tal distinção.

No mérito: É Legal e Constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Pela regular tramitação da proposição. É o Parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Tramite Regimental: Livre.

Quorum: Maioria Simples.

Salas das sessões, Mariana, 24 de Junho de 2019.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;



BRUNO MOL CRIVELLARI

Suplente Presidente da Comissão de F.L.J



MARCELO MONTEIRO MACEDO
Vice-Presidente



ANTONIO M. RAMOS DE FREITAS
Vogal